



**MUNICÍPIO DE CROATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 003/2023**

**DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Croatá-CE,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Croatá o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, para o atendimento multidisciplinar dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede pública de ensino do município.

**Art. 2º.** O Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) consiste em uma unidade de atendimento especializado de alunos com necessidades educacionais especiais e/ou com dificuldades acentuadas na aprendizagem, complementando ou suplementando a formação dos alunos no ensino regular, promovendo a participação e a autonomia dos sujeitos em sociedade e proporcionando atendimento multidisciplinar especializado e adequado.

**Art. 3º.** O Centro de Atendimento Educacional Especializado será composto por equipe multidisciplinar formada por psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, assistente social, terapeuta ocupacional, professor de libras, auxiliar administrativo e auxiliar de serviços gerais, conforme a necessidade da demanda.

**Parágrafo único.** A proposta de trabalho da equipe multidisciplinar deverá ser articulada com a Secretaria Municipal de Educação, através da Célula de Educação Especial e com as escolas de educação básica do município.



## MUNICÍPIO DE CROATÁ GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 4º.** A estrutura do ambiente do Centro de Atendimento Multidisciplinar deverá assegurar a acessibilidade por meio da eliminação de barreiras arquitetônicas que de qualquer forma restrinja ou dificulte a utilização, com segurança e autonomia, do espaço, mobiliário e equipamentos pela pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

**Art. 5º.** O atendimento no CAEE dependerá de consulta prévia e autorização dos pais ou responsáveis legais, mediante encaminhamentos das escolas, contendo relatórios dos professores das classes comuns e sala de recursos multifuncionais e/ou emitido através de encaminhamento de especialista, logo após será realizada uma avaliação diagnóstica através da equipe multidisciplinar.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 3 de fevereiro de 2023.

  
**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**